

EDITAL COPPEXII – N.º 03/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DA AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PALMAS –
PROBEX/PROVEX 2027

A Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas – Afya Palmas, devidamente inscrita no CNPJ 02.941.990/0006-00, com sede nesta cidade, localizado na Avenida ACSU SO 70, Avenida NS1, S/N, Conjunto 02, Lote 03, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.017-004, Palmas-TO, neste ato representada por seu Diretor Geral, Rudinei Spada, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PROBEX) e ao Programa Institucional Voluntário de Extensão (PROVEX) no âmbito da Extensão, para o período de **01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O Processo tem por objetivos fomentar a extensão universitária por meio da seleção de estudantes bolsistas e professores para a participação em projeto de extensão vinculados aos eixos de extensão da IES, mediante oferta de bolsas para o ciclo de 2027, com início em **01 de fevereiro de 2027**, exclusivo para acadêmicos e docentes com vínculo ativo junto à Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas – Afya Palmas.
- 1.3 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PROBEX) aqui ofertado visa apoiar ações voltadas à promoção e garantia da cidadania e da inclusão social, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, por meio da aceleração da implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do atendimento às áreas temáticas de extensão universitária da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas (Afya Palmas).
- 1.4 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PROBEX) oferta vagas aos estudantes na modalidade com bolsa e voluntário. O preenchimento das vagas para as duas modalidades ocorre por este edital, ambas vinculadas ao mesmo projeto de extensão.
- 1.5 As bolsas serão custeadas por recursos da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas.
- 1.6 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) (<https://palmas.afya.com.br/alunos/coppexii#editais>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade dos candidatos acessá-la.

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

- 2.1. Este edital é destinado ao preenchimento de vagas de extensão, nas modalidades com bolsa e voluntária, abrangendo todos os cursos de graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas.
- 2.2. A concessão de bolsas não estabelece vínculo empregatício com a instituição de ensino superior (IES).
- 2.3. O projeto terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028, período que constitui a base da certificação e do cômputo da carga horária do programa.
- 2.4. A modalidade bolsista contempla 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas de março a dezembro de 2027, cada parcela referente ao mês anterior de atividades.
- 2.5. Os meses de dezembro de 2027 e janeiro de 2028 destinam-se à socialização dos resultados e à elaboração do relatório final, sem percepção de parcela.
- 2.6. O encerramento das parcelas não altera a vigência do projeto nem os deveres formativos da equipe, que permanecem até 31 de janeiro de 2028.

2.7. Para se candidatar a este edital, os estudantes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) e possuir, no mínimo, dois períodos letivos até o início do internato ou até a formatura;
- b) Ter o currículo Lattes atualizado no semestre corrente;
- c) Não ter nenhuma pendência com edições anteriores dos programas de bolsa de pesquisa, extensão ou inovação;
- d) Apresentar toda a documentação exigida neste edital;
- e) Demonstrar compatibilidade de horários para dedicar pelo menos 10 horas semanais às atividades do projeto de extensão;
- f) Estar em dia com as obrigações financeiras (mensalidades) junto à instituição e processos com a Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII).

2.8. As vagas para extensão nas modalidades bolsista e voluntária constam descritas abaixo:

CARGA-HORÁRIA	MODALIDADE	VIGÊNCIA	VAGAS	VALOR DA BOLSA
10H semanais	PROBEX	12 meses	6	R\$ 400,00 por mês (10 parcelas)
10H semanais	PROVEX	12 meses	84	Voluntário

2.9. O pagamento mensal das bolsas será realizado diretamente, conforme os seguintes métodos:

- a) Por meio de crédito em conta corrente para os alunos ingressantes via Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).
- b) Por meio de crédito aplicado diretamente na mensalidade para os estudantes não contemplados pelo PROUNI ou FIES.

2.10. Para garantir a efetivação do pagamento, os bolsistas devem fornecer os dados bancários corretos e manter suas informações atualizadas junto à Secretaria Acadêmica (Portal do Aluno). É importante ressaltar que quaisquer atrasos ou problemas no pagamento decorrentes da falta de atualização desses dados não serão de responsabilidade da instituição.

2.11. O estudante poderá concorrer a apenas uma proposta de pesquisa, extensão ou inovação e tecnologia via edital por ano. Caso haja mais de 01 (uma) solicitação em nome do mesmo, todas poderão ser automaticamente desclassificadas.

2.12. O estudante contemplado não poderá acumular bolsa de outro programa de bolsas da COPPEXII, monitoria, nivelamento ou qualquer outra atividade da IES, devendo optar por uma delas no ato da assinatura do termo de compromisso.

3. DOS ORIENTADORES

3.1. Os professores da Afya Faculdade de Ciências Médicas - Afya Palmas que atuem como orientadores de projetos de extensão no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PROBEX) serão contemplados com uma carga horária adicional de 2 (duas) horas semanais por projeto, pelo período de vigência do projeto, que será remunerada via folha de pagamento.

3.2. Cada projeto poderá ter o limite de 1 (um) co-orientador, o qual atuará em regime voluntário, podendo ter a titulação mínima de especialista e estar vinculado como docente da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas – Afya Palmas.

3.3. Para serem elegíveis como orientadores de projetos abrangidos por este edital, os professores devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, o título de Especialista.
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico alinhados com as exigências do projeto.
- c) Ter o currículo Lattes cadastrado e atualizado no mesmo semestre da publicação deste edital.
- d) Ter compatibilidade de horários para dedicar pelo menos 2 horas semanais às atividades do projeto.
- e) Ter completado todos os cursos obrigatórios da UCA - Universidade Corporativa Afya.

3.4. A participação e submissão de propostas neste edital não constituem impedimento para que o professor proponente participe dos demais editais promovidos pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII).

3.5. Fica estabelecido o limite máximo de 2 (dois) projetos vinculados a este edital por professor orientador. Este limite deve respeitar a carga horária global de 6 (seis) horas semanais destinada à atividade de orientação, considerando a soma de todos os projetos oriundos dos editais da COPPEXII.

3.6. Projetos submetidos por professores que não possuam carga horária disponível para a atividade de orientação não serão aprovados na modalidade "bolsa" e serão automaticamente reclassificados para a modalidade "voluntária".

4. DO PROJETO

4.1. O projeto de Extensão deve ser fundamentado em ações práticas voltadas à comunidade, com objetivos claros de promover a interação dialógica entre a Afya Palmas e a sociedade, aplicando conhecimentos acadêmicos para a resolução dos mais variados problemas sociais.

4.2. O projeto de Extensão deverá ser estruturado de forma a proporcionar ao estudante a oportunidade de executá-lo integralmente durante o período de vigência do projeto, ou seja, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.3. A equipe do projeto deverá ser composta por:

- a) 1 (um) orientador (obrigatório);
- b) 1 (um) bolsista (obrigatório);
- c) 1 (um) co-orientador (opcional);
- d) até 14 (quatorze) voluntários (opcional).

4.4. As propostas de projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das linhas de atuação dos eixos de extensão descritos no Anexo I, com indicação da área temática de extensão universitária correspondente e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 ao qual a proposta se relaciona.

4.5. As ações voltadas à saúde, ao bem-estar, ao cuidado e à qualidade de vida deverão articular-se a, no mínimo, uma das linhas dos eixos previstos no Anexo I, com indicação do ODS correspondente.

4.6. As propostas de projetos deverão ser encaminhadas conforme o modelo de projeto de extensão, disponível neste link: [Modelos de projeto – COPPEXII](#).

4.7. Quando a ação de extensão envolver coleta de dados com seres humanos para fins de pesquisa, torna-se necessário o atendimento às Resoluções nº 466/12 e nº 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, hipótese em que deverá ser anexado o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em

Pesquisa (CEP Afya Porto Nacional) disponibilizado pela Plataforma Brasil ou, caso já avaliado e aprovado, o parecer consubstanciado.

4.8. A Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas compromete-se a disponibilizar toda a infraestrutura existente de laboratórios, biblioteca e espaços afins para o desenvolvimento dos projetos de extensão selecionados, mas não assegura financiamento total para a realização dos projetos. Assim, os proponentes deverão estar atentos à viabilidade do projeto apresentado, incluindo os custos envolvidos.

5. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DO PROJETO

5.1. São compromissos **dos orientadores** contemplados pelo Programa de Extensão:

- a) Supervisionar as atividades de extensão a partir da assinatura do termo de compromisso.
- b) Ter disponibilidade de, no mínimo, 2 horas semanais por projeto para o cumprimento e supervisão do plano de trabalho do projeto de extensão.
- c) Comprometer-se a supervisionar a redação do Relatório Parcial e o Relatório Final, encaminhando-o devidamente assinado e responsabilizando-se pelo seu inteiro teor.
- d) Supervisionar a entrega do relatório final em versão PDF na Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII), seguindo o modelo institucional e devidamente assinado pelo orientador.
- e) Garantir que todas as publicações e divulgações realizadas no âmbito do projeto contenham referência à Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas – Afya Palmas.
- f) Comparecer às convocações da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) para alinhamento das atividades relativas aos Programas de Bolsas.
- g) Comparecer às convocações da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) para a participação em eventos científicos.
- h) Comprometer-se a submeter os resultados do projeto à publicação em periódico científico indexado, encaminhando comprovante de submissão junto ao relatório final.
- i) Comprometer-se a apresentar, em coautoria com o estudante, trabalho resultante do projeto em evento científico institucional da Afya Palmas, encaminhando o comprovante de apresentação junto ao relatório parcial ou ao relatório final.
- j) Quando publicar e/ou apresentar trabalhos resultantes do projeto de extensão, inserir o seu nome como autor.

5.2. São compromissos **dos estudantes** contemplados pelo Programa de Extensão:

- a) Realizar as atividades propostas pelo orientador a partir da assinatura do termo de compromisso.
- b) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para o cumprimento do plano de trabalho do projeto, responsabilizando-se pela execução do projeto e por sua publicidade.
- c) Comprometer-se a redigir o Relatório Parcial e o Relatório Final, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na instituição, de participar de novos certames da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII), encaminhando-o devidamente assinado pelo professor orientador.
- d) Entregar o relatório final em versão PDF na Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII), seguindo o modelo institucional.
- e) Garantir que todas as publicações e divulgações realizadas no âmbito do projeto contenham referência à sua condição de bolsista ou voluntário da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas – Afya Palmas.

- f) Comparecer às convocações da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) para alinhamento das atividades relativas aos Programas de Bolsas.
- g) Comparecer às convocações da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) para a participação em eventos científicos.
- h) Comprometer-se a submeter os resultados do projeto à publicação em periódico científico indexado, encaminhando comprovante de submissão junto ao relatório final.
- i) Comprometer-se a apresentar trabalho resultante do projeto em evento científico institucional da Afya Palmas, encaminhando o comprovante de apresentação junto ao relatório parcial ou ao relatório final.

6. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

- 6.1. A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo professor orientador, por meio do formulário institucional em Microsoft Forms, acessado obrigatoriamente com o e-mail institucional Afya Palmas.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o professor orientador deverá tomar conhecimento integral deste edital e certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a submissão da proposta.
- 6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
- 6.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição física, feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 6.5. A Afya Palmas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
- 6.7. A Afya Palmas poderá utilizar o e-mail e o telefone informado no formulário de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao edital.
- 6.8. As inscrições serão efetuadas, **de 07 de outubro a 15 de novembro de 2026, até às 23h59**, mediante preenchimento do seguinte formulário de inscrição: <https://forms.cloud.microsoft/r/NDxhzhni1B> com o envio dos seguintes documentos e informações:
- a) Projeto de Extensão na versão identificada e na versão não identificada (sem autoria, anexos, apêndices, termos, declarações ou agradecimentos);
 - b) Dados do orientador: nome completo, telefone, e-mail institucional, currículo Lattes atualizado no semestre letivo (PDF);
 - c) Dados do estudante bolsista: nome completo, matrícula, telefone, e-mail, endereço;
 - d) Declaração de matrícula do estudante bolsista, emitida pelo **Autosserviço App Afya**;
 - e) Declaração de regularidade financeira com a IES, emitida pelo **Autosserviço App Afya**;
 - f) Cópia do RG e CPF do estudante bolsista;
 - g) Comprovante de endereço do estudante bolsista;
 - h) Comprovante bancário do estudante bolsista;
 - i) Currículo Lattes do estudante bolsista (link).

6.9. Os documentos que tratam o item 6.8 devem ser encaminhados pelo professor orientador em formato PDF e submetidos no formulário online.

6.10. A versão não identificada do projeto que contiver qualquer elemento de identificação da equipe, bem como anexos, apêndices, termos ou declarações, será considerada em desacordo com este Edital e implicará a eliminação da proposta na Etapa 1.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

- a) **Etapa 1:** Análise do formulário, documentação e adequação ao eixo e à linha de atuação (Eliminatória).
- b) **Etapa 2:** Avaliação do Projeto (Pontuação de 0 a 10 - Classificatória).

7.2 Para cumprir os requisitos da Etapa 1, os candidatos devem submeter os documentos do item 6.8 no Formulário de inscrição, anexando os documentos comprobatórios pertinentes.

7.3 No que diz respeito à Etapa 2, os candidatos devem submeter o Projeto de Extensão (Item 4.6) para avaliação por pareceristas ad hoc, internos ou externos, designados pela COPPEXII, que emitirão parecer de recomendação ou não com base na pontuação atribuída a cada proposta, conforme os critérios descritos abaixo:

Crítérios* – Análise do Projeto de Extensão	Nota máxima
Formato <i>Apresentação, redação, estruturação organizada e adequação ao template.</i>	0,5
Relevância Social <i>Clareza na identificação do problema a ser abordado e relevância social da proposta para a comunidade.</i>	1,0
Justificativa <i>Descrição da relevância da proposta para a formação acadêmica e cidadã dos envolvidos e impacto na comunidade.</i>	1,0
Objetivos <i>Clareza, objetividade e articulação dos objetivos com as ações propostas.</i>	1,0
Metodologia e Plano de Ação <i>Descrição clara e fundamentada das atividades, estratégias de execução, público-alvo e cronograma.</i>	2,0
Viabilidade e Sustentabilidade <i>Análise da viabilidade técnica e financeira, sustentabilidade das ações e possibilidades de continuidade do projeto.</i>	1,0
Impacto e Resultados Esperados <i>Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados para a comunidade e a IES.</i>	2,0
Avaliação e Monitoramento <i>Proposta de mecanismos e indicadores para avaliação e monitoramento das atividades e resultados.</i>	0,5
Aderência ao eixo, à área temática e aos ODS <i>Vinculação clara a linha de atuação de um dos eixos de extensão, à área temática correspondente e ao ODS indicado</i>	1,0
TOTAL	10,0

*Os critérios de avaliação estão detalhados no template (Item 4.6).

7.4 A nota final será atribuída com base na avaliação do Projeto de Extensão, conforme os critérios estabelecidos no quadro de análise.

7.5 A classificação dos candidatos será determinada em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida no processo seletivo. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo:

- a) Menor custo estimado para a execução do projeto.
- b) Preferência para orientadores que buscam ou já possuem regime integral ou parcial.
- c) Maior titulação acadêmica do orientador.
- d) Prioridade para orientadores que não possuam projetos com bolsas em andamento ou em análise em outros editais.

7.6 A distribuição das bolsas observará a contemplação equitativa dos cursos de graduação, conforme a Política de Extensão, respeitada a ordem de classificação.

7.7 É de responsabilidade da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados. As decisões serão informadas aos orientadores e estudantes pelo e-mail.

7.8 Compete à Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) analisar e classificar as propostas recomendadas com vistas a definir a demanda qualificada do Programa Institucional de Extensão da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas - Afya Palmas.

7.8. A convocação para o Programa de Bolsas que trata este edital apenas ocorrerá para os estudantes que não estiverem com pendência de relatório relativos aos programas de bolsas de ciclos anteriores.

8. DO ACOMPANHAMENTO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa, ficando sujeito ao desligamento do programa, sem direito à emissão do certificado de participação, e incorrerá em pendência financeira com a Instituição, referente à restituição dos valores recebidos e não comprovados.

8.2 O não envio do Relatório Final no prazo acordado pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) implicará a perda do direito de recebimento do certificado de participação no programa e no impedimento do estudante e seu orientador de concorrerem aos editais de bolsas e voluntários nos ciclos subsequentes, até a integral regularização da pendência.

8.3 O orientador poderá solicitar substituição de bolsista e/ou estudante voluntário com desempenho insatisfatório, que tenha descumprido a proposta original, interrompido o curso, desistido ou ter sido desligado, ou por outra razão devidamente fundamentada.

8.4 O estudante que substituirá o bolsista desvinculado deverá manter o projeto original submetido durante a seleção deste Edital, mantendo o cronograma de execução e as atividades propostas.

8.5 A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do orientador e indicação de novo bolsista. Caso não haja indicação de novo bolsista, a bolsa retornará à Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII), podendo ser redirecionada ao próximo projeto em ordem de classificação se houver possibilidade de readequação do cronograma e plano de trabalho.

8.6 Em qualquer hipótese de cancelamento do projeto, o orientador deixará de receber a carga-horária definida para a orientação do projeto.

8.7 O estudante que estiver em vias de ser desvinculado deverá apresentar relatório ao orientador e à COPPEXII com as atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento em até 15 dias corridos após o pedido de substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela COPPEXII, mediante parecer, os valores recebidos deverão ser devolvidos à Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas (Afya

Palmas) e o estudante e seu orientador ficarão impedidos de concorrer aos editais de bolsas e voluntários da COPPEXII nos ciclos subsequentes até que a pendência seja sanada.

8.8 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, que deverá ocorrer durante os cinco primeiros meses de vigência da bolsa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
07 de outubro de 2026	Publicação do Edital
07 de outubro de 2026 15 de novembro de 2026	Período para submissão de projetos
17 de novembro de 2026	Homologação dos Projetos Recebidos
17 de novembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027	Período de avaliação dos projetos
18 de janeiro de 2027	Publicação do resultado provisório
19 de janeiro de 2027	Período de envio de recurso
22 de janeiro de 2027	Divulgação do resultado
25 a 29 de janeiro de 2027	Reunião obrigatória de alinhamento de cronograma e assinatura de termos (professores e alunos)
01 de fevereiro de 2027	Início das atividades
31 de julho de 2027	Envio do relatório parcial
31 de janeiro de 2028	Envio do relatório final

9.2. Os resultados serão divulgados por ordem decrescente de pontuação e publicados no site da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas: <https://palmas.afya.com.br/alunos/coppexii#editais>

9.3. Os aprovados neste edital receberão comunicação via e-mail acerca dos procedimentos para o cadastro junto ao programa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso à Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) contra o resultado provisório no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) através do e-mail editais.palmas@afya.com.br, **no dia 19 de janeiro de 2027, até às 23h59.**

10.3. O recurso será interposto exclusivamente por correio eletrônico, não sendo admitida outra forma de envio. A Afya Palmas não se responsabiliza por recurso não recebido em razão de falhas de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade de rede ou de serviço de correio eletrônico, ou de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo o prazo preclusivo na forma do item 11.5.

10.4. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação para publicação do resultado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

11.2. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) pelo e-mail editais.palmas@afya.com.br ou telefone/WhatsApp (63) 3216-6339.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgados no endereço eletrônico <https://palmas.afya.com.br/alunos/coppexii#editais>;

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://palmas.afya.com.br/alunos/coppexii#editais>.

11.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://palmas.afya.com.br/alunos/coppexii#editais>.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII).

11.8. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Palmas, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RUDINEI SPADA**
Data: 06/10/2026 17:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDINEI SPADA
Diretor Geral
Afya Faculdade de Ciências
Médicas - AFYA PALMAS

Documento assinado digitalmente
 **MARIA TEREZA RIBAS SABARA**
Data: 06/10/2026 21:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA TEREZA RIBAS SABARÁ
Coordenadora de
Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e
Internacionalização (COPPEXII) – AFYA PALMAS

ANEXO I – EIXOS DE EXTENSÃO, LINHAS DE ATUAÇÃO E ÁREAS TEMÁTICAS COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (COPPEXII)

A programação extensionista da Afya Palmas organiza-se em eixos de extensão, que reúnem as linhas de atuação das ações e declaram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a que se vinculam, em articulação com as áreas temáticas de extensão universitária previstas na Política de Extensão (2026) e com as prioridades temáticas do seu art. 11.

- I. **Eixo 1. Diversidade, direitos humanos e igualdade étnico-racial**
Linhas de atuação: Direitos humanos e justiça; Grupos sociais vulneráveis; Questões de gênero; Igualdade étnico-racial e enfrentamento ao racismo; Povos originários, comunidades tradicionais e sociobiodiversidade; Inclusão e acessibilidade; Arte, cultura, comunicação, memória e patrimônio.
Áreas temáticas correspondentes: Direitos Humanos e Justiça; Cultura; Comunicação.
ODS: 5, 10, 11 e 16.
- II. **Eixo 2. Meio ambiente, território e sustentabilidade**
Linhas de atuação: Questões ambientais; Ação climática, mitigação, adaptação e resiliência; Resíduos sólidos; Recursos hídricos e saneamento; Segurança alimentar e nutricional; Desenvolvimento regional.
Áreas temáticas correspondentes: Meio Ambiente; Tecnologia e Produção.
ODS: 2, 6, 11, 12, 13, 14 e 15.
- III. **Eixo 3. Educação, divulgação científica e desenvolvimento econômico**
Linhas de atuação: Educação; Formação de professores; Divulgação científica e tecnológica; Educação e comunicação em saúde; Empreendedorismo; Emprego e renda.
Áreas temáticas correspondentes: Educação; Trabalho; Comunicação; Tecnologia e Produção.
ODS: 4, 8 e 9.

A proposta indicará um eixo de extensão, uma linha de atuação, a área temática correspondente e, no mínimo, um ODS da Agenda 2030.

A proposta poderá vincular-se a mais de um eixo, hipótese em que a articulação deverá ser explicitada no ato da submissão.

ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

1. **Comunicação:** Projetos que promovam a disseminação e troca de informações, conhecimento e cultura, com foco em processos comunicativos, tecnologias de comunicação e expressão social.
2. **Cultura:** Iniciativas que valorizem e preservem manifestações culturais, artísticas, patrimoniais e identitárias, promovendo o acesso, a diversidade cultural, a produção cultural colaborativa e a defesa da memória.
3. **Direitos Humanos e Justiça:** Ações voltadas à promoção e defesa dos direitos fundamentais, cidadania, equidade e justiça social, bem como ao fortalecimento de práticas democráticas e da inclusão social.
4. **Educação:** Projetos que contribuam para a formação acadêmica, profissional e cidadã, ampliando o acesso ao conhecimento e desenvolvendo competências e habilidades em diferentes contextos educacionais.
5. **Meio Ambiente:** Iniciativas que incentivem a sustentabilidade ambiental, a preservação dos recursos naturais e a conscientização sobre práticas ecológicas e desenvolvimento sustentável.

6. **Saúde:** Ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde, com foco no bem-estar físico e mental das comunidades, abrangendo a articulação com outras áreas temáticas para a promoção integral da saúde.
7. **Tecnologia e Produção:** Projetos que estimulem a inovação tecnológica, a transferência de tecnologia, o desenvolvimento de processos produtivos e a capacitação técnica para o desenvolvimento econômico e social.
8. **Trabalho:** Iniciativas que contribuam para a qualificação profissional, a geração de emprego e renda, a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria das condições de trabalho e relações laborais.

Nos projetos que se enquadrem na área temática de Saúde, é obrigatória a articulação com, pelo menos, uma das linhas de atuação dos eixos de extensão deste Anexo.

ANEXO II – CHECKLIST DA SUBMISSÃO

Antes de acessar o formulário de inscrição, o orientador deverá reunir todos os documentos necessários, salvá-los separadamente em formato PDF e assegurar que o projeto esteja plenamente conforme as exigências estabelecidas no edital. A submissão deverá ser realizada exclusivamente pelo professor, utilizando seu e-mail institucional, em observância às diretrizes e políticas de segurança da informação do Grupo Afya.

1. DO PROJETO

- ☐ Título do projeto
- ☐ Eixo de extensão e linha de atuação
- ☐ Projeto elaborado conforme template institucional
- ☐ Adequação do projeto a pelo menos uma linha de um dos eixos de extensão do edital, com indicação da área temática correspondente
- ☐ Indicação do ODS da Agenda 2030 ao qual a proposta se relaciona
- ☐ Projeto – versão identificada (PDF)
- ☐ Projeto – versão não identificada (PDF, sem nomes, anexos, apêndices, termos, declarações ou agradecimentos)

2. DO ORIENTADOR

- ☐ Título de Especialista
- ☐ Cursos obrigatórios da UCA finalizados
- ☐ Currículo Lattes atualizado (link)
- ☐ Disponibilidade de CH 2 horas semanais para orientação
- ☐ Observância do teto de 6 (seis) horas semanais de orientação, somados todos os editais da COPPEXII
- ☐ E-mail institucional

3. DO ESTUDANTE BOLSISTA

- ☐ Nome completo
- ☐ Declaração de matrícula (Autosserviço App Afya)
- ☐ Declaração de regularidade financeira (Autosserviço App Afya)
- ☐ Cópia do RG e CPF (PDF)
- ☐ Telefone do estudante
- ☐ E-mail do estudante
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Comprovante bancário (PDF)
- ☐ Currículo Lattes atualizado (PDF)

4. ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS (se houver)

Lista com nomes completos em ordem alfabética separados por ponto e vírgula.